



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

C G C 08357 642/0001-54

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - CEP 59.980

JOSÉ DA PENHA

LEI Nº 38/82

Autoriza o Prefeito Municipal a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra neste Município.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio-Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de José da Penha - aprovou e eu sancione a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, na forma do que dispõe o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, por via judicial, uma área de terra encravada neste Município, pertencente a vários proprietários.

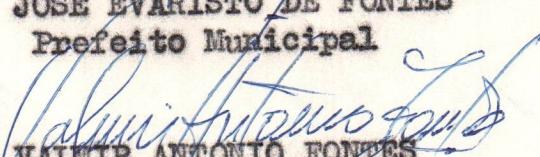
Artigo 2º - A área de terra a ser desapropriada será delimitada no respectivo Decreto expropriatório, com seus limites e confrontações, e se destina a construção do Açude Flexas, situado nos municípios de José da Penha e Marcelino Vieira.

Artigo 3º - Poderá o Chefe do Executivo declarar de utilidade pública e desapropriar quaisquer outras áreas que se façam necessárias a construção do Açude.

Artigo 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José da Penha, em -
25 de Agosto de 1982.


JOSE EVARISTO DE FONTES
Prefeito Municipal


VALMIR ANTONIO FONTES
Secretário